



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 12-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

**Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, em restituir ao CEPE a competência de deliberar sobre aprovação, reformulação e alterações de projetos pedagógicos, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

considerando a decisão do Conselho de Administração, CAD, registrada na Ata nº 282-CAD, de 15 de março de 2019;

considerando os incisos II e IV, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB;

considerando o Parecer nº 146-CNE/CES, de 3 de abril de 2002, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design;

considerando o Parecer nº 195-CNE/CES, de 5 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Música, Dança, Teatro e Design;

considerando o Parecer nº 280-CNE/CES, de 6 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais, bacharelado e licenciatura;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CES, de 8 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Música;

considerando a Resolução nº 3-CNE/CES, de 8 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Dança;

considerando a Resolução nº 4-CNE/CES, de 8 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Teatro;

considerando a Resolução nº 1-CNE/CES, de 16 de janeiro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Artes Visuais;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

considerando a Resolução nº 2-CNE/CES, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

aprovou, pelo Parecer nº 92-CEPE, de 8 de novembro de 2019, contido no Protocolo nº 6.989, de 19 de junho de 2019, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*, conforme o contido nesta Resolução.

Parágrafo único. As alterações de que trata o artigo anterior vigoram a partir do ano de 2020.

Art. 2º A carga horária do Curso de que trata esta Resolução é de 3.292 horas.

Art. 3º O período de integralização desse Curso é de, no mínimo, quatro e, no máximo, sete anos.

Art. 4º Esse Curso é oferecido em período vespertino, com vinte e cinco vagas anuais.

Parágrafo único. A partir de 2021, a oferta do curso passará a ser no período noturno.

Art. 5º A matriz curricular e o ementário das disciplinas constam nos Anexos I, II e III, desta Resolução.

Art. 6º A matriz curricular desse Curso está organizada segundo o Regime Seriado Anual, previsto no Regimento da UNICENTRO.

Art. 7º O objetivo geral desse Curso é habilitar profissionais para atuarem na docência, na produção e na pesquisa em Arte, por meio do constructo do exercício artístico, possibilitando a ampla atuação intelectual e artística.

Art. 8º Os objetivos específicos desse Curso são:

I – estimular o desenvolvimento de um pensamento artístico, por meio da experiência de ensino que estimule reflexões críticas e estéticas;

II – aprofundar conhecimento da expressão artística da História, Estética e Teoria da Arte e das Práticas de Ensino da Arte;

III – compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção e nas suas articulações;

IV – pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais, especialmente aquelas manifestas na arte e na cultura brasileira, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte;

V – desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria, o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VI – profissionalizar no âmbito da Arte para atuação como pesquisador e/ou professor, em diferentes contextos;

VII – estimular o aperfeiçoamento cultural, artístico e educacional;

VIII – promover projetos educacionais na comunidade com finalidade de transformação social;

IX – organizar atividades de ensino e aprendizagem que permitam o aprofundamento dos conteúdos em Arte, por meio de elaborações práticas e teóricas nas dimensões artísticas e estéticas;

X – investigar a prática social e cultural nos aspectos artísticos, estéticos, históricos, teóricos e culturais, abordando a experimentação prática e a reflexão crítica;

XI – estimular a mobilidade internacional para realização de estágios, disciplinas, visitas, entre outras possibilidades de vivências pertinentes ao currículo.

Art. 9º O graduado em Arte deve possuir o perfil profissional que articula-se aos objetivos do curso na medida em que pretende:

I – conhecer questões estéticas, teóricas, históricas e metodológicas do ensino da Arte e do fazer artístico;

II – entender a Arte como área do conhecimento;

III – conhecer a História da Arte e a Cultura em manifestações locais, regionais, nacionais e internacionais;

IV – desenvolver pesquisa em Arte como subsídio para sua atuação em sala de aula e/ou para produção artística contemporânea;

V – conhecer abordagens metodológicas que permitam a atuação na docência em Arte;

VI – acolhida e trato às questões da diversidade.

Art. 10. O processo de formação deve contribuir para um profissional com os conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes habilidades e competências:

I – capacitar para a apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas composicionais, da sensibilidade estética por meio do conhecimento de estilos, de repertórios, de obras e de outras criações artísticas, revelando saberes indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área de Arte;

II – interagir com as manifestações culturais da sociedade na qual se situa, demonstrando sensibilidade e excelência na criação, transmissão e recepção do fenômeno artístico;

III – explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social e de diversas sociedades, em distintos tempos e contextos, para reconhecer e dialogar com as diversidades;

IV – mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;

VI – analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial com suas histórias e diferentes visões de mundo;

VII – viabilizar pesquisa científica e tecnológica na arte, com ênfase no âmbito educacional;

VIII – compreender e difundir a cultura e seu desenvolvimento;

IX – atuar, de forma significativa, nas manifestações artísticas;

X – atuar nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em articulação com instituições de ensino;

XI – estimular criações artísticas e sua divulgação como manifestação do potencial artístico;

XII – ter capacidade de coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos da Arte;

XIII – reconhecer e analisar estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da Arte, adaptando-as à realidade de cada processo de produção do conhecimento;

XIV – acolher e tratar questões da diversidade, indispensáveis ao ensino da Arte, buscando a inclusão na proposição de práticas em Arte;

XV – oferecer a compreensão ética, teórica, artística, técnica e cultural que o capacita tanto a uma atuação profissional qualificada, quanto à investigação de novas técnicas e de metodologias de trabalho;

XVI – conhecer os princípios gerais de educação e os processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano como subsídio para o trabalho educacional.

Art. 11. Com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Presidência da República, ficam aprovadas as diretrizes para realização de estágio não obrigatório desse Curso de Graduação, constante do Anexo IV, desta Resolução.

Art. 12. Revogam-se as Resoluções nº 90-COU/UNICENTRO, de 12 de agosto de 2013, e nº 37-COU/UNICENTRO, de 4 de outubro de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A regulamentação citada no *caput* deste artigo permanece em vigor até a data citada, para atender aos estudantes que ingressaram em períodos anteriores ao início do novo Projeto Pedagógico do Curso, aprovado por esta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 12-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Sector de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Unidade Universitária de Guarapuava

### CURRÍCULO PLENO

CURSO: ARTE – Licenciatura (555 – Tarde – Cur. 2020)

Série	Semestre	Cód.	Depto.	Disciplinas	Aula/ Semana	C/H Total	Extensão	PCC	
1ª	Anual		DEART/G	Arte e Ensino I	3	102			
			DEART/G	História da Arte I	3	102			
			DEART/G	Percepção	2	68			
			DEART/G	Psicologia da Arte	2	68			
			DEART/G	Teoria da Arte	3	102			
	1º		DEART/G		<b>Fundamentos da Textualidade</b>	<b>3</b>	<b>51</b>		
			DEART/G		<b>Fundamentos da Visualidade</b>	<b>3</b>	<b>51</b>		
			DELET/G		Leitura e Produção do Texto Acadêmico	3	51		
			DELET/G		<b>Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</b>	3	51		
			DELET/G		Análise do Discurso	3	51		
	2º		DEART/G		<b>Fundamentos da Corporeidade</b>	<b>3</b>	<b>51</b>		
			DEART/G		<b>Fundamentos da Sonoridade</b>	<b>3</b>	<b>51</b>		
			DEART/G		Tópicos Especiais I*	3	51		
			DEART/G		Arte e Diversidade	2	68		
		DEART/G		Arte e Ensino II	3	102			
2ª	Anual		DEART/G	Corpo Artístico*	3	102		46	
			DEART/G	Estética	3	102			
			DEART/G	História da Arte II	3	102			
			DEART/G	Linguagens Artísticas Integradas*	3	102		46	
			DEART/G	Manifestações Artísticas Brasileiras*	3	102		46	
			DEART/G	Pesquisa em Arte I	2	68			
			DEART/G	Tópicos Especiais II*	2	68			
			DEART/G	Arte e Ensino III	3	102			
			DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Fundamental	4	136			
			DEPED/G		<b>Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico</b>	<b>3</b>	<b>102</b>		
3ª	Anual		DEART/G	História da Arte III	3	102			
			DEART/G	Pesquisa em Arte II	2	68			
			DEART/G	Poéticas Participativas*	3	102		46	
			DEART/G	Tópicos Especiais III*	2	68			
		1º	DEART/G	Semiótica	3	51			
		2º	DEART/G	Arte Africana e Afro-Brasileira	3	51			
			DEART/G	Arte e Tecnologia*	3	102		46	
4ª	Anual		DEHIS/G	Cultura e Arte no Brasil	3	102			
			DEART/G	Espaços Limiares: <b>Arte e Lugar*</b>	3	102		46	
			DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Médio	4	136			
			DEART/G	<b>Projetos Culturais</b>	<b>2</b>	<b>68</b>			
			DEART/G	Tópicos Especiais IV*	2	68			
					C/H Subtotal (horas-aula)		3026		276
			Optativas (horas-aula)		204		204		
			C/H Subtotal (horas-aula)		3230		480		
			C/H Subtotal (horas)		2692		400		
			OUTROS COMPONENTES CURRICULARES:						
			Atividades Acadêmicas Complementares - AAC (horas)		200				
			Estágio Supervisionado <b>Obrigatório</b> (horas)		<b>200</b>				
			Trabalho de <b>Conclusão de Curso - TCC (horas)</b>		200				
			CARGA HORÁRIA TOTAL (horas)				400		
			CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (horas)		<b>3292</b>				

(\*) Disciplinas com possibilidade de oferta concentrada.

Início: 2020. Integralização: mínima – 4 / máxima – 7 anos. Regime: Seriado anual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 12-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Unidade Universitária de Guarapuava

### DISCIPLINAS OPTATIVAS

**CURSO: ARTE – Licenciatura (555 – Tarde – Cur. 2020)**

Cód.	Depto.	Disciplinas	Aula/ Semana	Carga Horária
	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas e Mídias*	2	68
	DEART/G	<b>Oficina de Produções Artísticas na Comunidade*</b>	3	102
	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas na Diversidade*	2	68
	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas no Ensino da Arte*	2	68
	DEART/G	<b>Oficina de Produções de Espetáculo*</b>	3	102
	DEART/G	Oficina de Produções em Arte*	3	102

Início: 2020. Integralização: mínima – 4 / máxima – 7 anos. Regime: Seriado anual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

# UNICENTRO





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 12-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTE, LICENCIATURA, DA UNICENTRO,  
CAMPUS SANTA CRUZ**

## **EMENTÁRIO DE DISCIPLINAS**

### **ANÁLISE DO DISCURSO**

Estudo comparativo de abordagens discursivas.

### **ARTE AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA**

As diversas manifestações artísticas dos povos africanos e dos afro-brasileiros e seus contextos culturais e históricos.

### **ARTE E DIVERSIDADE**

Estudos e pesquisa de processos criativos na perspectiva da diversidade (de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional) e da educação especial no que concerne às prerrogativas dos Direitos Humanos, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

### **ARTE E ENSINO I**

Pressupostos conceituais, teóricos, históricos e legais do ensino da arte.

### **ARTE E ENSINO II**

Construção do conhecimento em Arte e aspectos didáticos de ensino/aprendizagem em arte, com abordagem de temas integradores (sustentabilidade, educação ambiental, diversidades, culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, tecnologias digitais).

### **ARTE E ENSINO III**

Procedimentos metodológicos de ensino/aprendizagem em saberes da Arte, no contexto sócio educacional da atualidade, para a organização da prática pedagógica.

### **ARTE E TECNOLOGIA**

Autoria, mediação e produção artística para novas mídias.

### **CORPO ARTÍSTICO**

Estudo e pesquisa do corpo como espaço performático.

### **CULTURA E ARTE NO BRASIL**

Contextualização histórica e análise estética de diferentes linguagens artísticas da arte brasileira, contemplando a diversidade cultural (cultura indígena e afro-brasileira).



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## **ESPAÇOS LIMIARES: ARTE E LUGAR**

Ocupações artísticas, ambientações, com foco nos conceitos da Educação Ambiental e estudo dos espaços performativos.

## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ARTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

A práxis pedagógica para a integralização da formação/atuação de docente na perspectiva das novas pesquisas em Arte e Ensino no Ensino Fundamental.

## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ARTE PARA O ENSINO MÉDIO**

A práxis pedagógica para a integralização da formação/atuação de docente na perspectiva das novas pesquisas em Arte e Ensino no Ensino Médio.

## **ESTÉTICA**

Arte, recepção e percepção. Impressão e expressão. Abordagens ao Gosto. Abjeção.

## **FUNDAMENTOS DA CORPOREIDADE**

Estudos dos elementos estruturais e conceituais das corporeidades ligados aos campos da dança, performance, teatro-performance, *body art*, entre outras categorias.

## **FUNDAMENTOS DA SONORIDADE**

Estudo dos elementos estruturais e conceituais das artes sonoras ligados aos campos da música de concerto, canções, livre improvisação, música eletroacústica, trilhas sonoras, sonoplastia, entre outras categorias.

## **FUNDAMENTOS DA TEXTUALIDADE**

Estudos dos elementos estruturais e conceituais da textualidade ligados à literatura, poesia, poesia concreta, roteiros dramáticos e melodramáticos, ensaios, aforismos, entre outras categorias.

## **FUNDAMENTOS DA VISUALIDADE**

Estudos dos elementos estruturais e conceituais das visualidades ligados à pintura, desenho, escultura, gravura, arte digital, *live painting*, instalação, fotografia, cinema e artes do vídeo, entre outras categorias.

## **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

A organização do trabalho pedagógico na Educação Básica: gestão e docência e as diversas funções do trabalho pedagógico e dos processos educativos em contextos diversos. Organização do espaço e do tempo escolar.

## **HISTÓRIA DA ARTE I**

Cerimônias e ritos de magia, mito e poder na arte, com enfoque nos períodos da pré-história, antiguidade e idade média europeia.

## **HISTÓRIA DA ARTE II**

Apreciação e desenvolvimento histórico dos movimentos artísticos da tradição europeia entre os séculos XVI e XIX: renascimento, classicismo, barroco, romantismo.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## **HISTÓRIA DA ARTE III**

Poéticas Artísticas na contracultura, modernismo, pós-modernidade e o contemporâneo. Enfoque nas principais correntes artísticas dos séculos XX e XXI.

## **LEITURA E PRODUÇÃO DO TEXTO ACADÊMICO**

Tipologia textual abrangendo resenhas, relatórios e artigos e normalização técnica padrão ABNT.

## **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

Aspectos Históricos: cultura surda, identidade e língua de sinais. Estudo da legislação e das políticas de inclusão de pessoas com surdez. O ensino de LIBRAS e noções básicas dos aspectos linguísticos. Introdução às práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas elementares.

## **LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**

Olhares sobre as produções artísticas em diferentes contextos: da fragmentação à convergência.

## **MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS BRASILEIRAS**

Estudo e pesquisa das manifestações artísticas do Brasil na sua diversidade de contextos.

## **PERCEPÇÃO**

Ontogenia do conhecimento estético em seus processos dialógicos entre arte, cultura e educação.

## **PESQUISA EM ARTE I**

Arte, ciência e produção do conhecimento.

## **PESQUISA EM ARTE II**

Estudo da Produção de Pesquisa em Arte e elaboração de projetos de pesquisa.

## **POÉTICAS PARTICIPATIVAS**

Obra aberta e processos experimentais em arte contemporânea. Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade das poéticas participativas.

## **PROJETOS CULTURAIS**

Estudo e pesquisa voltados para a implementação de projetos e ações culturais.

## **PSICOLOGIA DA ARTE**

Teorias da psicologia educacional acerca da construção de signos artísticos e do desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

## **SEMIÓTICA**

Elementos da semiótica, sistemas de significação nos diferentes níveis de codificação de signos na arte.

## **TEORIA DA ARTE**

Interpretações da cena artística no plano das ideias por meio de relações complexas entre teorias.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## TÓPICOS ESPECIAIS I

Abordagens em assuntos de arte, cultura e sociedade.

## TÓPICOS ESPECIAIS II

Abordagens sobre poéticas artísticas na contemporaneidade.

## TÓPICOS ESPECIAIS III

Estudos de proposições metodológicas do ensino da arte na atualidade.

## TÓPICOS ESPECIAIS IV

Abordagens em história da arte e/ou estética.

## DISCIPLINAS OPTATIVAS

### OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÍDIAS

Produção poética e projetos artísticos a partir das novas mídias e tecnologias.

### OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NA COMUNIDADE

Estudo e produção artística visando o desenvolvimento comunitário a partir de processos colaborativos e participativos em arte.

### OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NA DIVERSIDADE

Produção poética e projetos artísticos na perspectiva das diversidades (de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional) e da educação especial.

### OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NO ENSINO DA ARTE

Produção poética e projetos artísticos desenvolvidos para o ensino da Arte.

### OFICINA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULO

Organização do espaço cênico para produção de espetáculo, compreendendo os elementos técnicos que o constitui.

### OFICINA DE PRODUÇÕES EM ARTE

Produção poética e projetos artísticos em processos criativos.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**ANEXO IV, DA RESOLUÇÃO Nº 12-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

## **FORMATAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Curso de Graduação em Arte, Licenciatura,  
Campus Santa Cruz**

### **I – DESCRIÇÃO**

Os estágios não obrigatórios são desenvolvidos de acordo com os objetivos de formação profissional que se almeja, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **II – OPERACIONALIZAÇÃO**

Constituem-se campos de Estágio Não Obrigatório do Curso de Graduação em Arte, instituições conveniadas da rede pública ou privada de ensino regular da educação básica, empresas, outras instituições de ensino e/ou pesquisa, artísticas, culturais ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional. Cabe ao Departamento de Arte designar o coordenador de estágio, quando for o caso.

Consideram-se atividades próprias do Estágio Não Obrigatório, atividades de natureza artístico-cultural, ações pedagógicas em Artes, eventos de natureza artístico-cultural, produções artísticas, produções gráficas e afins, pesquisas nas áreas de Arte, atuação em museus, mercado editorial e outras instituições de áreas afins, atividades sociais, que formam o aluno no cumprimento do disposto na LDB.

A responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estágio Não Obrigatório é do Chefe do Departamento de Arte.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.